



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 25/2018

Data da Reunião ordinária

8 de novembro de 2018

Início

10:22 horas

Termo

10:41 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Jorge Manuel Louro Pereira

Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo

Sónia Cristina Marques Varino

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 8 de novembro de 2018, com início pelas 10:22 horas, é a seguinte:-----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 – Balancete – Para conhecimento-----

1.2 – Pagamentos – Para conhecimento-----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - PMAA 2018/2019 "Casa do Povo de Montalvo" - Pedido de Apoio Extraordinário – Ratificação-----

2.2 - Brigada Mecanizada - Concurso Nacional de Equitação - Pedido de Apoio - Para deliberar-----

2.3 - CDU-Coligação Democrática Unitária - Pedido de apoio - Para deliberar-----

3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

3.1 - Proposta para declaração da caducidade do alvará de licença e arquivo do processo para aprovação do Executivo Camarário - Para deliberar-----

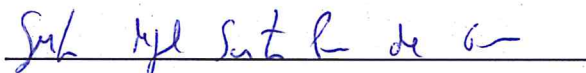
3.2 - Proposta para aprovação condicionada do anteprojeto de arquitetura da requalificação do Cineteatro Municipal - Para deliberar-----

4. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

5. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Constância, 5 de novembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, o Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira, a Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo e a Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino.-----

Esteve também presente na reunião Ana Silvério, Coordenadora Técnica.-----
Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dez horas e vinte e dois minutos.-----

Aprovação de atas: - Foram presentes as atas das reuniões de 29 de março de 2018 e 12 de abril de 2018, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovadas por unanimidade e consideradas conforme as minuta previamente elaboradas.-----

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária: -----

A Senhora Vereadora perguntou qual o ponto de situação da colocação de um ou dois bancos na rua do Centro de Saúde de Constância, sugestão essa feita numa reunião em março.-----

A Senhora Vereadora felicitou a câmara municipal e o agrupamento de escolas de constância pela organização da cerimónia evocativa do centenário do fim da grande guerra na qual se integrou a homenagem aos homens do concelho que integraram o corpo expedicionário português e combateram em condições tão adversas.-----

Intervenção do Senhor Presidente:-----

O Senhor Presidente informou que a Câmara Municipal tem vindo a recuperar os bancos que estão na Vila, e a ideia do executivo é em certos locais onde existam três ou quatro bancos e que não se justifique ter essa quantidade, colocar dois na rua do Centro de Saúde.-----

Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária:-----

A Senhora Vereadora referiu que viu recentemente uma notícia de uma candidatura que um município vizinho viu aprovada no programa BEM. Questionou se o município de Constância tinha apresentado também alguma candidatura a este programa.-----



Intervenção do Senhor Presidente:-----

O Senhor Presidente informou que o município fez uma candidatura. Há uns anos a Câmara Municipal tinha previsto a construção de um fogo de habitação social na rua Luís de Camões, num imóvel que há muitos anos foi demolido e que tem apenas meia parede e viram essa candidatura aprovada no âmbito desse programa.-----

O Senhor Presidente informou que o prazo que lhes foi estabelecido para apresentar a candidatura foi muito curto, e o único projeto que tinham em condições de submeter na hora era aquele. Foi submetido e é um investimento perto dos duzentos mil euros.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**1. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----

1.1 – **BALANCETE - PARA CONHECIMENTO** a Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 7 de novembro de 2018, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: € 3.084,73** (três mil, oitenta e quatro euros e setenta e três cêntimos); **Instituições de Crédito: € 775.197,98** (setecentos e setenta e cinco mil cento e noventa e sete euros e noventa e oito cêntimos); **Soma: €778.282,71** (setecentos e setenta e oito mil duzentos e oitenta e dois euros e setenta e um cêntimos); **Em Documentos: €12.914,01** (doze mil novecentos e catorze euros e um cêntimo); **TOTAL: €778.282,71** (setecentos e setenta e oito mil duzentos e oitenta e dois euros e setenta e um cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €653.980,50** (seiscentos e cinquenta e três mil novecentos e oitenta euros e cinquenta cêntimos); **Operações de Tesouraria: €124.302,21** (cento e vinte e quatro mil, trezentos e dois euros e vinte e um cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 – **PAGAMENTOS – PARA CONHECIMENTO** - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 20/10/2018 a 02/11/2018, na importância global, de **€346.039,65** (trezentos e quarenta e seis mil, trinta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

2.1 - PMAA 2018/2019 "CASA DO POVO DE MONTALVO" - PEDIDO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO – RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "A Direção da Casa do Povo de Montalvo, através de email datado de 09/10/2018, que se anexa para melhor compreensão, vem solicitar à Câmara Municipal de Constância um apoio monetário no valor de €2.000 (dois mil euros) a título de adiantamento à verba a que terão direito por via da candidatura ao programa de apoio ao associativismo.-----

Fundamentam a necessidade desta verba até dia 12/10/2018, com os seguintes considerandos:-----

- A débil situação financeira que vem existindo já há alguns anos;-----
- Os avultados encargos financeiros que tem, fruto de despesas com empregadas, gastos mensais de funcionamento (seguros, luz, água, gás, telefone, limpeza, TV) de despesas com manutenção e arranjos das instalações;-----
- O esforço que tem existido em manter as diversas atividades que organiza para a comunidade;-----
- O apoio com que tem colaborado com outras associações para que estas continuem o seu funcionamento;-----
- A redução de fontes de financiamento que ajudavam a suportar alguns custos;-----
- As "desagradáveis surpresas" que surgem e que penalizam em muito esta associação (por exemplo financiaram em 50% a formação de dois treinadores de futebol, formação devidamente certificada, sendo que no final foram informados que os mesmos só obteriam o respetivo cartão com o pagamento de mais 700 euros);-----
- Algumas "multas" que terão de ser assumidas por esses mesmos treinadores não terem o referido cartão durante os jogos;-----
- A quantia avultada despendida na Associação de Futebol de Santarém para a inscrição dos atletas das várias equipas;-----
- Os gastos nos transportes dos atletas para os vários treinos semanalmente;-----
- A imperiosa necessidade de reparação das carrinhas para o transporte desses mesmos atletas;-----

Face ao exposto, e considerando que dada a urgência e excecionalidade do pedido (que não sendo deferido implicaria, entre outras consequências, a paragem da modalidade de Futebol), não sendo temporalmente possível tramitar o pedido solicitado pela via normal do programa de apoio, e considerando também que a coletividade solicita apenas um adiantamento do valor a que terá direito e que será pago nos moldes habituais do programa de apoio ao associativismo, e numa ótica de

desbloquear a situação difícil em que a Casa do Povo se encontra, proponho que se tomem as seguintes medidas:-----

- O Sr. Presidente despacha favoravelmente o apoio solicitado, no valor de 2.000€, despacho este que deverá ser ratificado na próxima reunião do executivo, na medida em que a competência para deliberar este tipo de apoio cabe à Câmara Municipal, por via do preceituado no artigo 33º, nº1, alínea p), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

- A este Despacho deverá ser aposta uma condição nos seguintes termos: "1- A Casa do Povo deverá entregar a candidatura ao programa do apoio ao associativismo e o plano de atividades no prazo de uma semana, sob pena de ficar impedida de concorrer a novos apoios municipais; 2- A presente verba tem caráter excecional, configurando um adiantamento ao valor que a CP terá direito por via do programa de apoio ao associativismo, fazendo-se o respetivo acerto de contas no pagamento da primeira tranche".-----

- Após a receção da candidatura da Casa do Povo ao programa de apoio ao associativismo, deverá a comissão designada para o efeito reunir, apurando-se o valor a transferir para a coletividade, de modo a poder ser deduzido o valor pago antecipadamente."-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: "No âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo para a Época Desportiva 2018/2019, face à solicitação extraordinária apresentada pela entidade acima identificada, através de e-mail, de 9 de outubro do corrente, com o registo n.º 12991, e ao parecer referente emitido pelo serviço jurídico desta autarquia, de 11 do mesmo mês, com o registo n.º 20077, cumpro-me submeter à apreciação da digníssima Câmara Municipal proposta de ratificação para:-----

- o adiantamento de uma verba de 2.000,00€ (dois mil euros), para os fins tidos como convenientes pelo preponente, que adiante respeitará os pressupostos apresentados pelos serviços jurídicos desta edilidade, bem como os procedimentos regulamentares do Programa de Apoio."-----

A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente.-----

2.2 - BRIGADA MECANIZADA - CONCURSO NACIONAL DE EQUITACÃO - PEDIDO DE APOIO - PARA DELIBERAR-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: "**Considerando que:**-----

- Vai decorrer no Quartel da Cavalaria da Brigada Mecanizada, em 23 e 24 de novembro de 2018 o XI Concurso Nacional Combinado de Equitação;-----

- A organização do evento solicitou o empréstimo de 30 vasos para embelezamento dos locais das provas;-----

- É competência do executivo municipal deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, tendo por objetivo o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas ou desportivas (artigo 33º, nº1, alínea p), da Lei 75/2013, de 12 de setembro);-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea p), da lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere apoiar a Brigada Mecanizada, através do empréstimo de 30 vasos para embelezamento dos locais das provas.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade apoiar nos termos da proposta apresentada.-----

2.3 - CDU-COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA - PEDIDO DE APOIO - PARA DELIBERAR-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “**Considerando que:**-----

- A CDU- Coligação Democrática Unitária de Constância, pretende organizar um evento nos próximos dias 18 a 25 de novembro, onde decorrerá uma exposição intitulada “Karl Marx - Legado, intervenção, luta. Transformar o mundo”;-----

- Para o efeito, a organização solicitou a cedência e isenção do pagamento das instalações da “Antiga Cadeia”, bem como a cedência de algumas cadeiras e duas mesas;-----

- De acordo com o previsto no artigo 9º, nº1, do Regulamento de Preços do Município de Constância, a câmara pode deliberar a isenção do pagamento de preços.-----

- A competência para deliberar outros apoios (cedência de mesas de cadeiras) cabe ao executivo municipal, ao abrigo das disposições contidas no artigo 33º, nº1, alínea p), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

- De acordo com o ponto 31º, nº1 da tabela de preços do Município de Constância, o valor da utilização do espaço nos dias indicados seria de €450,00 (9 dias x 50€).-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo das competências previstas nos artigos 9º, nº1 do Regulamento de Preços e Tarifas do Município de Constância e do artigo 33º, nº1, alínea p), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere ceder as instalações da Antiga Cadeia à CDU-Constância, entre os dias 17 e 25 de novembro, isentando o pagamento no valor de 450€ (quatrocentos e cinquenta euros), bem como a cedência de cadeiras e duas mesas.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta.-----

A Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária não votou este ponto.-----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

3.1 - PROPOSTA PARA DECLARAÇÃO DA CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENÇA E ARQUIVO DO PROCESSO PARA APROVAÇÃO DO EXECUTIVO CAMARÁRIO - PARA DELIBERAR-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "Relativamente ao processo identificado em epígrafe verifica-se o seguinte:-----

1. Foi comunicado à requerente, através do ofício n.º 3484, datado de 06-08-2018, a intenção de declarar a caducidade do Licenciamento referente ao Processo identificado em epígrafe, na sequência de deliberação do executivo camarário, datada de 02-08- 2018;-----

2. Dentro do prazo estipulado para o efeito (10 dias úteis), não foram apresentadas quaisquer alegações por escrito sobre o processo.-----

Em função do exposto, verifica-se que continuam válidos os argumentos que confirmam o Parecer anteriormente emitido, propondo a declaração de caducidade do alvará de licenciamento de obras de alteração n.º4/2018, pelo que se julga de colocar à consideração do executivo camarário a hipótese de tomar uma **decisão final** sobre este Processo (no mesmo sentido, ou seja, declaração de caducidade e arquivo do mesmo), em conformidade com o estipulado no Artigo 126.º do CPA.-----

Caso queiram proceder à **Renovação do Alvará de Licença**, a requerente deverá acompanhar o respetivo requerimento com os documentos devidamente atualizados, que se encontram previstos no n.º 2 do artigo 53.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância.-----

Informa-se ainda que, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, na redação atual (RJUE), serão utilizados **no novo processo** os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de **18 meses** a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação."-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----



Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
71/2016	20992//2018	Constância	Emissão Zero, Lda	Praça Alexandre Herculano, N.º 18A - Constância	Licenciamento – Alteração e Conservação de Edifício para Comércio e Serviços	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário declarar definitivamente a caducidade do alvará de licença e arquivo do mesmo, nos termos do artigo 71º do RJUE, conjugado com o artigo 72º. 24-10-2018

À consideração do Executivo Camarário.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta para declaração da caducidade do alvará de licença e arquivo do processo.-----

3.2 - PROPOSTA PARA APROVAÇÃO CONDICIONADA DO ANTEPROJETO DE ARQUITETURA DA REQUALIFICAÇÃO DO CINETEATRO MUNICIPAL - PARA DELIBERAR-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “INTRODUÇÃO-----

Na sequência do ajuste direto celebrado com a empresa “MVdO – *Arquitectura Unipessoal, Lda.*”, para execução do Projeto de Arquitetura para a requalificação do edifício do Cineteatro Municipal, correspondente ao artigo matricial n.º 743 da freguesia de Constância, com a área de implantação de 520 m2 e a área bruta de construção de 981 m2, conforme descrição matricial, que integra o domínio privado municipal, no âmbito da implementação do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da ARU (Área de Reabilitação Urbana) de Constância, foi apresentado o Anteprojeto de Arquitetura que acompanha este parecer. Este projeto resulta de alterações entretanto introduzidas na sequência de uma nova opção de atuação, que optou pela exclusão da intervenção no piso superior, que incluía para além da cobertura dos terraços laterais, a criação de uma instalação sanitária específica para os utentes cuja mobilidade esteja condicionada e de condições de acesso dos mesmos à sala polivalente. Resulta igualmente da reformulação necessária para dar resposta aos pareceres da Inspeção-Geral das Atividades Culturais (IGAC), sendo o último, Informação de serviço n.º: INF_318/DSIFR/2018, datada de 18-10-2018, de teor favorável.-----

INSTRUÇÃO-----

O Anteprojeto de Arquitetura encontra-se instruído com os elementos aplicáveis às obras em causa que se encontram identificados no n.º 2 do artigo 6.º (Anteprojeto ou Projeto base), conjugados como o disposto no artigo 18.º (Anteprojeto), ambos do Anexo I (Instruções para a elaboração de projetos de obras) da Portaria n.º 701-



H/2008, de 29 de julho, que aprova, ao abrigo do n.º 7 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, na redação da republicação anexa ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP), o conteúdo obrigatório do programa e do projeto de execução, a que se referem os n.os 1 e 3 do artigo 43.º do CCP, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas.-----

CONFORMIDADE COM OS PLANOS MUNICIPAIS DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS-----

O PDM em vigor classifica o espaço em causa como solo urbanizado – espaços de uso especial de equipamentos, cujo regime específico se encontra definido no n.º 2 do artigo 46.º do respetivo Regulamento. De acordo com o disposto no n.º 1 do mesmo artigo, *“Nestes espaços é permitida a ampliação e alteração dos equipamentos existentes, bem como a implementação de novos equipamentos, de zonas verdes, de comércio e serviços, nomeadamente estabelecimentos de restauração e bebidas e de outras infraestruturas de apoio aos equipamentos”*.-----

Conforme o estipulado no n.º 2, *“Nos Espaços de Uso Especial de Equipamentos a ampliação e alteração dos edifícios existentes bem como a implantação de novos tem que cumprir os seguintes parâmetros:-----*

- a) A área de construção existente pode ser acrescida de um máximo de 20 %;-----*
- b) O índice de impermeabilização máximo é de 75 %;-----*
- c) O número máximo de pisos é 3 e a altura máxima da edificação é de 11 metros, com exceção para as partes dos edifícios cuja natureza funcional e técnica exija alturas de edificação superiores.”-----*

A proposta em análise não interfere com o existente, relativamente a todas as alíneas. Esta intervenção situa-se numa Zona de Equipamentos Sociais, Culturais e Turísticos (ZEQ) de acordo com o estipulado no Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização (PPSV) do Núcleo Histórico de Constância, pelo que a operação urbanística em causa encontra-se enquadrada no PPSV. Está prevista a requalificação do edifício, que se situa numa zona com Grau de Proteção (GP) II, e está classificado igualmente com o GP II, é ainda considerado, no que respeita à qualidade arquitetónica, um imóvel dissonante parcial.-----

Relativamente às servidões administrativas verifica-se que a intervenção se situa na “zona de servidão *non aedificandi* da EN3” e na Servidão Aérea do Polígono Militar de Tancos.-----

Não se encontra prevista qualquer alteração dos materiais e cores existentes nos acabamentos exteriores, que respeitam o disposto no artigo 14.º (Acabamentos em

edifícios) do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Constância (RMUECC) em vigor, verificando-se ainda o cumprimento das condicionantes do regime de edificabilidade do PPSV, não se revelando a intervenção proposta como uma sobrecarga inoportável para as infraestruturas existentes.-----

CONDICIONAMENTOS LEGAIS OU REGULAMENTARES-----

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 26/2014, de 10 de abril, designadamente no seu artigo 15.º (Normas técnicas e de segurança), *“Aos recintos de espetáculos de natureza artística são aplicáveis as normas previstas no regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios (SCIE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e no regulamento das condições técnicas e de segurança dos recintos de espetáculos e divertimentos públicos, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 34/95, de 16 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 65/97, de 31 de março, 220/2008, de 12 de novembro, e pelo Decreto Regulamentar n.º 6/2010, de 28 de dezembro, e demais legislação aplicável”*.-----

De acordo com o Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (Decreto-Lei n.º 220/2008 de, 12 de novembro, na redação da republicação anexa ao Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro) e o regulamento técnico estabelecido pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, o espaço em causa corresponde a utilização Tipo VI (espetáculos e reuniões públicas) e é classificado como “Local de risco B”, integrado na 2.ª categoria de risco, sendo o local para projeção considerado “Local de risco C”, encontrando-se portanto a aprovação deste projeto dependente de parecer da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC). O mesmo foi solicitado através do ofício n.º 4617, datado de 26-10-2018.-----

Conforme documentação apresentada, verifica-se o cumprimento na generalidade do Regulamento das Condições Técnicas e de Segurança dos Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos (RCTS), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 34/95, de 16 de dezembro. Verifica-se igualmente o cumprimento das normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada definidas no Decreto-Lei 163/2006, de 8 de agosto, que define as condições de acessibilidade a satisfazer no projeto e na construção de espaços públicos, equipamentos coletivos e edifícios públicos e habitacionais.-----

Em conformidade com o disposto no n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro (RJUE), a declaração de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura,



no que respeita aos aspetos interiores da edificação, constitui garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia, designadamente no que respeita ao cumprimento das normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada já mencionadas, e demais normas técnicas legais e regulamentares aplicáveis.-----

CONSULTA A ENTIDADES EXTERNAS-----

Em função da localização (servidões administrativas) e das características da intervenção, não se verifica a necessidade de consulta a entidades externas, em conformidade com o procedimento previsto nos artigos 13.º e 13.º-A do RJUE.-----

Muito embora o imóvel se situe na “zona de servidão *non aedificandi* da EN3” (situa-se a menos de 20 m do eixo da EN3), a consulta externa à Infraestruturas de Portugal – Leiria e Santarém (Estradas de Portugal, S.A.) no âmbito do novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei 34/2015, de 27 de abril, conforme o estabelecido no artigo 42.º (Atuação de terceiros na área de jurisdição rodoviária) do diploma não se justifica atendendo que a intervenção não interfere com o exterior do imóvel e a que a lotação máxima do recinto será reduzida.-----

A consulta externa à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) (Ministério da Defesa Nacional) no âmbito da Servidão Aérea do Polígono Militar de Tancos, é dispensada atendendo a que a operação em causa não se enquadra nas tipologias de intervenção sujeitas a autorização prévia por parte desta entidade, conforme o disposto nos artigos 9.º, 10.º e 11.º do Decreto n.º 49396, de 21 de novembro de 1969.-----

Considerando o uso do imóvel, para além da ANPC já referida (projeto de SCIE), dado estar em causa a intervenção num recinto fixo de espetáculos de natureza artística, de acordo com o regime de funcionamento dos espetáculos de natureza artística e de instalação e fiscalização dos recintos fixos destinados à sua realização, designadamente o Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 26/2014, de 10 de abril, já mencionado, foi promovida consulta prévia ao IGAC, para que esta entidade avaliasse a conformidade do recinto e a adequação ao uso pretendido, de acordo com a legislação aplicável, conforme o previsto no artigo 12.º (Operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio) do diploma.-----

Esta entidade, como já foi referido, emitiu **parecer favorável** (Informação de serviço n.º: INF_318/DSIFR/2018, datada de 18-10-2018), “Ecom a fixação da lotação máxima

de 103 lugares, incluindo 3 especialmente destinados a cadeiras de rodas, para as atividades de cinema, música, teatro e dança".-----

Não se verifica a necessidade de consulta a outras entidades externas, pois o imóvel não se situa em zona de proteção de imóvel classificado, nem está sujeito a outras servidões administrativas ou restrições de utilidade pública.-----

IMPACTO NA ENVOLVENTE E INTERVENÇÃO PROPOSTA-----

Formal e esteticamente, verifica-se uma adequada inserção urbana e paisagística da intervenção na envolvente. A proposta assenta numa intervenção no interior do imóvel, pelo que não há lugar a qualquer alteração da área de implantação ou de construção da edificação.-----

Relativamente ao estacionamento, não é proposta qualquer alteração ao existente em espaço público, no entanto o auditório fica com o n.º de lugares sentados existentes reduzido (dos atuais 134 passará para 100+3), pelo que as exigências a este nível também serão inferiores à situação atual.-----

A proposta de requalificação ora apresentada tem por base duas áreas de atuação, conforme o especificado na Memória Descritiva:-----

Estrutura Funcional de Apoio – Contempla a *"reformulação do espaço de ingresso, nomeadamente o alargamento do átrio de acesso, dando origem a um pequeno bengaleiro que servirá de acesso à bilheteira existente; a reestruturação do espaço lateral de galeria, a norte, privilegiando o acesso por parte de cidadãos cuja mobilidade esteja condicionada, articulado com a área de cafetaria e instalações sanitárias; a introdução de uma instalação sanitária específica para os referidos utentes; a inclusão de um novo acesso ao palco e conseqüente reformulação dos camarins; a criação de espaços de apoio ao palco, quer junto do acesso aos camarins, quer pela articulação deste com a cabine de projecção;"* e, *"a inclusão de um espaço de arrumos e circulação de serviço gerado pela transformação da actual galeria".-----*

Auditório Multiusos - Contempla *"a reformulação do espaço de circulação dentro da sala, redefinindo o acesso às filas de cadeiras e ao palco; o alargamento da sala por força do reposicionamento das cadeiras; o reposicionamento das filas de cadeiras e inclusão de lugares adaptados à utilização por parte de cidadãos cuja mobilidade esteja condicionada";* e, *"a introdução de revestimentos adequados à componente acústica".-----*

A intervenção proposta responde assim ao definido para o espaço em causa na respetiva ficha de investimento público que integra o PERU de Constância.-----

CONSIDERAÇÕES FINAIS-----

Atendendo ao que foi exposto, considera-se que o anteprojecto de Arquitectura em causa se encontra em condições de ser **aprovado condicionalmente** pelo executivo camarário, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do RJUE; dependendo a aprovação definitiva do projecto do parecer favorável da ANPC, cuja consulta, como já foi referido já foi promovida. Caso o parecer seja favorável, deve o Gabinete responsável pelo projecto ser desse facto notificado, para que possa desenvolver a próxima fase da Proposta, em conformidade com o prazo e demais condições estabelecidas no respetivo Caderno de Encargos. Esta fase deverá integrar os elementos aplicáveis às obras em causa identificados na Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de julho.-----

Chama-se desde já a atenção para o facto de que a realização desta operação urbanística deve observar as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis, designadamente, para além das constantes dos instrumentos de gestão territorial e da legislação específica aplicável, as do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição (RCD) resultantes das obras em causa (Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e o estipulado pelos artigos 93.º e 94.º do RMUECC), e demais normas técnicas de construção.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “De acordo com a informação técnica prestada por esta DMST e registada sob o n.º 21737, de 05/11/2018, propõe-se que seja aprovado condicionalmente o anteprojecto de arquitectura referente ao projecto de Requalificação do Cineteatro Municipal de Constância, nos termos constantes no conteúdo da referida informação.”-----

A Câmara deliberou por maioria, com dois votos contra das Senhoras Vereadoras Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim e Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária, aprovar a proposta.-----

As Senhoras Vereadoras apresentaram Declaração de Voto: “Após análise do anteprojecto de arquitectura, verifica-se que a intervenção no piso correspondente ao auditório não sofreu alterações significativas relativamente ao anteprojecto de arquitectura da requalificação do edifício do Cineteatro aprovado por unanimidade em reunião realizada em 25 de maio de 2017 o qual foi objecto de candidatura no âmbito do PARU no 3º trimestre do mesmo ano.-----

Já no que respeita ao piso correspondente à sala polivalente verifica-se que não existe qualquer intervenção mantendo-se tal como está.-----

Em face disso e não tendo nada a apontar ao projecto técnico em análise o nosso voto só poderá ser contra porquanto consideramos:-----

Um erro o facto de não se aproveitar o financiamento de 85% para intervir no piso superior quer no respeitante a obras de conservação (rede eléctrica, aquecimento, iluminação, infiltrações, etc.), quer tornando o espaço mais funcional para o desenvolvimento de diversas actividades culturais e resposta à necessidade de mais arrumos e instalações sanitárias para pessoas com mobilidade reduzida. Um erro que denota uma falta de visão estratégica para a cultura, porquanto o edifício do cineteatro é um equipamento uno, indispensável à promoção cultural nas diversas áreas artísticas como o teatro, o cinema, a música, a dança e as artes plásticas e ainda como espaço complementar às actividades da biblioteca municipal.”-

-----**4. APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

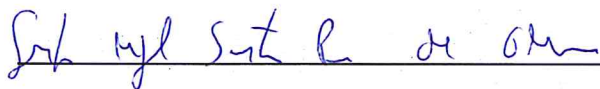
Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

-----**5. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

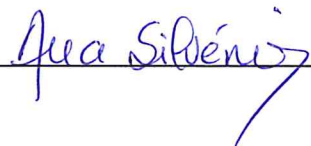
E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dez horas e quarenta e um minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

_____

A Coordenadora Técnica,

_____